



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 25286129/2021 - PRESIDÊNCIA

A Sua Senhoria o Senhor

RODRIGO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Edifício Vereador Abílio Dorini

18600-410 - Botucatu-SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.033026/2021-01

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 364/2021/GP, que traz anexa cópia do Requerimento nº 422/2021, de autoria do vereador Abelardo, o qual solicita a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária nos residenciais Bem-Te-Vi I e II, localizados nessa cidade.

2. A princípio, informo que a distribuição de objetos postais nos domicílios está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12, da Portaria MCOM nº 2.729/2021, que estabelece as diretrizes do assunto, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

3. Desse modo, após visita técnica realizada *in loco*, por profissionais designados para tal finalidade, constatou-se que os referidos conjuntos habitacionais ainda não atendem aos requisitos previstos no supracitado ato normativo. Sendo assim, torna-se necessário que sejam adotadas as providências de regularização das pendências detectadas, notadamente em relação à numeração ordenada dos imóveis e à disposição de placas identificadora, por parte da Municipalidade e dos moradores, para que se iniciem os trabalhos preliminares à implantação do serviço, ocasião em que a Estatal reavaliará a situação, mediante nova consulta via Ofício, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio da respectiva Portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.
4. Assim, até que se obtenham as condições necessárias à implantação do serviço requerido, as correspondências endereçadas aos residenciais Bem-Te-Vi I e II permanecerão na Agência de Correios Botucatu, que funciona das 9h às 17h, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 240 - Centro, para serem retiradas pelos respectivos destinatários, via modalidade interna.
5. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 27/08/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25286129** e o código CRC **ED72E6AC**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>